



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.770/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a o Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 54, Item XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Receita do Município para o exercício de 2003, é estimada em **R\$ 8.580.405,00** (oito milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais), a qual será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei com a seguinte classificação:

<b>1000.00.00- RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$..8.909.315,99</b>
1100.00.00- Receita Tributária.....	R\$.....808.094,66
1300.00.00- Receita Patrimonial.....	R\$.....45.692,56
1500.00.00- Receita Industrial.....	R\$.....10.509,54
1600.00.00- Receitas de Serviços.....	R\$.....164.465,02
1700.00.00- Transferência	R\$....7.380.913,22
Correntes.....	
1900.00.00- Outras Receitas Correntes.....	R\$.....499.640,99
9000.00.00 – Deduções da Receita Corrente (FUNDEF).....	R\$....(803.501,22)
<b>2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$.....474.590,23</b>
2100.00.00- Operações de Crédito.....	R\$.....51.450,00
2200.00.00- Alienação de Bens.....	R\$.....11.753,02
2300.00.00- Amortização de Empréstimos.....	R\$.....49.210,21
2400.00.00- Transferências de Capital.....	R\$.....362.177,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$..8.580.405,00</b>

**Art. 2º** - As despesas para o exercício de 2003, são fixadas em **R\$ 8.580.405,00** (Oito milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e cinco reais) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

<b>3.0.00- DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$...7.375.266,11</b>
3.1.00- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$.....3.506.594,05
3.2.00- Juros e Encargos d Divida.....	R\$.....100.700,00
3.3.00- Outras despesa Correntes.....	R\$.....3.767.972,06
<b>4.0.00- DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$...1.155.138,89</b>
4.4.00- Investimentos.....	R\$.....582.626,90
4.5.00- Inversões Financeiras.....	R\$.....91.915,99
4.6.00- Amortização de Divida.....	R\$.....480.596,00
9.9.99- Reserva de Contingência.....	R\$.....50.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>R\$...8.580,405,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

- I** - Abrir em qualquer mês do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.
- II** - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, atendendo o disposto na Lei Complementar n.º. 101/00.
- III** - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal, e disposto na Lei Complementar n.º. 101/00.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor no dia 01º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de dezembro de 2002.



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração